



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.206/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.301.0024.2.143.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	30.000,00
10.301.0024.2.143.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	115.700,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 145.700,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Agente Comunitário de Saúde

10.122.0024.2.156.339030 – Material de Consumo.....	9.700,00
10.122.0024.2.156.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	5.000,00
10.122.0024.2.156.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00
10.122.0024.2.156.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00

Programa Saúde em Casa

10.301.0024.2.230.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	30.000,00
--	-----------

Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – Recurso Próprio

10.301.0024.2.266.339030 – Material de Consumo.....	10.000,00
10.301.0024.2.266.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	16.000,00
10.301.0024.2.266.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....	15.000,00

Reforma de Unidades de Saúde

10.301.0024.2.267.339030 – Material de Consumo.....	30.000,00
10.301.0024.2.267.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	5.000,00
10.301.0024.2.267.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 145.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de agosto de 2008.


CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal